



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2015

O Município de São Francisco de Paula torna público o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para selecionar entidade sem fins lucrativos, interessada em realizar a Festa do Pinhão 2015, através de convênio.

Do objeto

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a seleção de entidade para organizar e realizar à 19ª Festa do Pinhão, sem remuneração, que ocorrerá nos dias 12 a 21 de junho de 2015.

Das condições para participação

2.1. Poderão se candidatar entidades sem fins lucrativos, mediante a apresentação do seguinte:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou estatutárias, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de regularidade - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive quanto às contribuições previstas nas alíneas "a" a "d" do Art. 11, da Lei 8.212.91;
- c) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Comprovante de regularidade dos recolhimentos do FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- f) Comprovante de inscrição e de situação cadastral junto o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante, onde conste o CNAE/CAE e/ou a nomenclatura relativa ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Cópia do alvará de localização/funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débito Trabalhista com efeito de Negativa.
- j) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias pelo distribuidor da sede da licitante;
- k) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, emitida pelo representante legal da empresa;
- l) Declaração de inexistência de servidor público, da ativa, deste Município em seu quadro societário.

2.1.1. Modelos das declarações estão disponíveis no Google Drive, no seguinte endereço de hiperlink: <https://drive.google.com/open?id=0B46MyU5kmgKaNGJ1TTNJaG1WdDQ&authuser=0>

Das Responsabilidades

3.1. A entidade selecionada, além da organização do evento, será responsável por:

- a) comercializar, mediante locação, e arrecadar os valores relativos aos estandes;
- b) comercializar e arrecadar os valores relativos a eventuais patrocínios;
- c) aplicar os recursos arrecadados na organização do evento;
- d) contratar e custear o pagamento da cobertura das áreas de circulação, alimentação e espetáculos, além das demais estruturas que se fizerem necessárias;
- e) contratar e custear o pagamento dos serviços de segurança;
- f) providenciar e custear o pagamento da alimentação da equipe organizadora do evento, do pessoal da área de logística, dos artistas e suas equipes e convidados;
- g) contratar e custear o pagamento da montagem de palco, sonorização e iluminação;
- h) contratar e custear o pagamento, em caso de necessidade, gerador(es) de energia suficiente para atender a demanda;
- i) participar da divulgação do evento;
- j) participar da contratação dos espetáculos;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

- k) custear o pagamento das diversas despesas com soberanas da festa – vestuário, maquiagem, cabelo, alimentação, hospedagem, ... -;
 - l) adquirir, custear, preparar e distribuir pinhão, aos visitantes, para degustação;
 - m) custear quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à realização do evento;
 - n) até 60 (sessenta) dias do encerramento do evento a entidade selecionada deverá prestar contas da arrecadação e dos pagamentos efetuados, destinando ao erário do Município eventual saldo positivo da arrecadação, em conformidade com o art. 116, § 6º, da Lei 8.666/93.
- 3.2. Quando da assinatura do convênio a entidade selecionada deverá apresentar comprovante de abertura de conta bancária específica para receber os recursos arrecadados.
- 3.3. Todos os recursos arrecadados e os pagamentos efetuados deverão transitar pela conta mencionada no item anterior.
- 3.4. Eventuais inconsistências na prestação de contas sujeitarão a entidade as penas da Lei, caso não sanadas.

Dos critérios de classificação

- 4.1. A seleção da entidade será feita por pontuação dos critérios abaixo:
- a) realização de eventos culturais ou shows com produção própria;
 - a.1. 02 (dois) pontos para cada evento ou show realizado, limitado a 10 (dez) pontos.
 - b) celebração de convênio com a prefeitura nos últimos 03 anos.
 - b.1. 02 (dois) pontos para cada convênio celebrado, limitado a 10 (dez) pontos.
 - 4.2. A classificação se dará pelo somatório dos pontos, isto é, a primeira maior pontuação indicará o primeiro classificado, a segunda maior pontuação indicará o segundo classificado e assim sucessivamente.
 - 4.3. Na ocorrência de empate será realizado sorteio público, mediante convocação dos interessados.

Dos prazos, forma e resultado.

- 5.1. A entrega da documentação habilitatória e dos comprovantes para pontuação deverá ser realizada até às 14h00min do dia 20 de maio de 2015, junto a Secretária Municipal de Turismo, no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas 1850, no cruzamento da RS020 com a RS 235.
- 5.2. Os documentos habilitatórios deverão ser entregues dentro de envelopes fechado, informando, por fora: Envelope nº 01, Ao Município de São Francisco de Paula, Número do chamamento e Nome da entidade.
- 5.3. Os comprovantes para pontuação deverão ser entregues dentro de envelope fechado, contendo a seguinte informação, por fora: Envelope nº 02, Ao Município de São Francisco de Paula, Número do Chamamento e Nome da Entidade.
- 5.4. A abertura dos envelopes ocorrerá às 14h15min, ficando os interessados convidados a acompanharem o processo de análise dos documentos e de pontuação.
- 5.5. As entidades que desejarem se manifestar deverão se fazer representar por pessoa devidamente identificada e com procuração ou carta de credenciamento para tal, emitida pelo representante legal da mesma.
- 5.5.1. A identificação se fará mediante a apresentação de documento de identidade.
- 5.6. Dos atos de recebimento, abertura dos envelopes, análise e julgamento dos documentos e dos comprovantes para pontuação, da contagem de pontos, de eventual manifestação dos interessados e demais atos será lavrada ata e colhida assinatura dos representantes credenciados e da comissão.
- 5.6.1. Será designada comissão, pelo Prefeito, para realizar o recebimento/abertura dos envelopes, julgamento da documentação e comprovantes, julgamento dos eventuais recursos e demais atos inerentes ao processo.
- 5.7. O resultado contendo a classificação preliminar será divulgado no site do Município, no dia 21 de maio de 2015.
- 5.8. Eventual apresentação de recurso ao resultado/classificação preliminar será recebida até às 17h00min do dia 22 de maio de 2015, no mesmo endereço da entrega dos documentos.
- 5.9. O resultado final e a entidade selecionada será divulgado no site do Município no dia 25 de maio de 2015.

São Francisco de Paula, 12 de maio de 2015.

Antônio Juarez Hampel Schlichting
Prefeito

Prefeitura de São Francisco de Paula

Av. Júlio de Castilhos, 444 – Centro – São Francisco de Paula – RS – 95400-000 - Fone: (54) 3244-1398.